



ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 096, DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo ratificar a intenção de dissolução do Consórcio Intermunicipal CONSOLESTE, para fins de sua extinção.

O Município de Sumaré, por meio da edição da Lei Municipal n.º 5594 de 26 de dezembro de 2013, autorizou a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal Consoleste.

O referido Consórcio se encontra inativo e que houve a determinação da conclusão do procedimento de sua extinção e liquidação por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo de tomada de Contas TC de n.º 2437.989.17.

Os municípios Consorciados deliberaram pela extinção do Consórcio por meio de assembleia realizada em data de 06 de maio de 2021 e há exigência da Receita Federal do Brasil para à aprovação de lei municipal para o fim de promover a liquidação definitiva do Consórcio.

Isto posto, sendo o Projeto de Lei claro e objetivo, e na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a necessidade e a pertinência de sua propositura, e ainda face ao relevante interesse público da matéria, dou ao presente Projeto o caráter de extrema urgência, conforme faculta § 1º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, portanto solicitando sua apreciação e sua aprovação conforme o artigo 192 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustre Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº      Data      Hora  
19826/2023      11/12/2023      16:00  
Autoria: LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
Projeto de Lei Nº 320/2023  
Assunto: Ratifica a intenção de dissolução  
do Consorcio Intermunicipal CONSOLESTE para  
fins de sua extinção.